

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DA 16.ª EDIÇÃO DO EVENTO, “POSTURA SHOW – ONE DAY SHOW DE VALONGO” - 21 DE OUTUBRO DE 2023**

**Entre:**

**Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro; -----

**E**

**Clube de Canários de Postura de Valongo**, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 506 968 790, com sede na Rua Bairro das Pereiras, n.º 55, 4440-686 Valongo, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Joaquim da Cunha Ferreira. -----

Considerando as atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres; -----

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Considerando que o movimento associativo tem um papel preponderante no desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e evoluída, em que a socialização e a inclusão social são os principais focos; -----

Considerando que o Clube de Canários de Postura de Valongo é uma Associação de índole social, recreativo e de lazer, que foca a sua atividade na formação e criação de canários de exposição, envolvendo criadores que ocupam os seus tempos livres de uma forma salutar, no desenvolvimento desta atividade -----

Assim, entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e no art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, bem como com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bom como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o art.º 12.º e da alínea a), do n.º 3, do art.º 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes. -----

---



**Clausula 1.ª**

**Objeto**

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo tem por objeto apoiar o Clube de Canários de Postura de Valongo, na organização da 16.ª edição do evento "Postura Show -One Day Show de Valongo", a decorrer no dia 21 de outubro de 2023, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo. -----

**Clausula 2.ª**

**Obrigações do Município**

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante: -----

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização dos Pavilhão Municipal n. 2 de Campo, com um custo associado no valor de 3 273,90 € (105h x 31,18€/hora), designadamente:-----
  - 16 de outubro – Todo o dia – Montagens-----
  - 17 de outubro – Todo o dia – Montagens-----
  - 18 de outubro - Todo o dia – Montagens-----
  - 19 de outubro - Todo o dia – Montagens-----
  - 20 de outubro - Todo o dia – Montagens-----
  - 21 de outubro – Todo o dia – Dia da Exposição-----
  - 22 de outubro Todo o dia – Desmontagem-----
- b) Isentar o pagamento da taxa de cedência de 20 vasos ornamentais, com um custo associado no valor de 59,35€;-----
- c) Disponibilizar 4 ilhas seletivas, com um custo associado no valor de 88,00€;-----
- d) Oferecer 125 lembranças (saco do desporto e Fita Valongoinoutdoor), com um custo associado no valor de 146,25€;-----
- e) Oferecer 165 medalhas de classificação, sendo 55 Medalhas Grandes, 55 Medalhas médias e 55 medalhas pequenas, com um custo associado no valor de 260,30€;-----
- f) Atribuir um apoio financeiro ao Clube de Canários de Postura de Valongo – CCPV, com sede na Rua Bairro das Pereiras, 55 4440-686 Valongo, contribuinte 506 968 790, no valor de 250,00€, para minimizar os custos com a estadia dos juízes Internacionais.-----

Ao apoio elencado, está associado um custo global para o Município no valor de 4 077,80€ de acordo com o seguinte quadro:



Tipologia do Apoio	Valor estimado
<b>Custos diretos internos</b>	
Isenções	3 273,90 €
Lembranças	146,25€
Logística	147,35€
<b>Subtotal:</b>	<b>3 567,50€</b>
<b>Custos diretos externos</b>	
a) Apoio pontual ao NCRV Clube de Canários de Postura de Valongo	250,00€
Troféus	260,30€
<b>Subtotal:</b>	<b>510,30€</b>
<b>Total:</b>	<b>4 077,80€</b>

**Clausula 3.ª**

**Obrigações do Segundo Outorgante**

Constituem obrigações dos Segundos Outorgantes: -----

- a) Organizar o evento de acordo com o regulamento do mesmo;-----
- b) Suportar as despesas dos Juizes;-----
- c) Planear e garantir a logística do evento;-----
- d) Suportar as despesas do almoço convívio;-----
- e) Disponibilizar recursos humanos para acompanhar o evento;-----
- f) Garantir a disponibilização das rosetas; -----
- g) Divulgar o evento em parceria com o Município;-----
- h) Informar o Primeiro Outorgante dos custos associados ao evento e a dimensão das respetivas despesas; -----
- i) Demonstrar ao Primeiro Outorgante, o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias, sem o qual não serão pagas quaisquer quantias; -----

A organização para as tarefas que se propõe realizar, terá um gasto previsto no valor de **10 750,00 €**, de acordo com a seguinte tabela:

Descrição Despesas	Valor
Juizes exposição	2 000,00 €
Rosetas exposição	1 000,00 €
Cartazes exposição e promoção	300,00 €
Material exposição (Gaiolas, cavaletes e bebedouros)	1 200,00 €
Prémios exposição	1 750,00 €
Artigos de papelaria e comunicação	500,00 €
Logística	750,00 €



Aluguer de Pavilhão	1 500,00 €
Almoço convívio exposição	750,00 €
Montagem e desmontagem exposição	1 000,00 €
<b>Total:</b>	<b>10 750,00 €</b>

**Cláusula 4.ª**  
**Receitas**

O Clube prevê uma receita no valor de 5 200,00€ de acordo com o seguinte quadro:

<b>Descrição Receitas</b>	<b>Valor</b>
Inscrições socios	1 200,00 €
Inscrições não sócios	1 550,00 €
Donativo	1 000,00 €
Publicidade	1 000,00 €
Apoio federativo	450,00 €
<b>Total:</b>	<b>5 200,00 €</b>

**Cláusula 5.ª**  
**Afetação da Verba**

O apoio concedido no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Clube utiliza-lo para outros fins;-----

**Cláusula 6.ª**  
**Acompanhamento e Controlo do Contrato de Patrocínio Desportivo**

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo, são realizados pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

**Cláusula 7.ª**  
**Revisão do Contrato de Patrocínio Desportivo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato de Patrocínio Desportivo, carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito. -----



**Clausula 8.<sup>a</sup>**  
**Rescisão unilateral**

O Presente Contrato de Patrocínio Desportivo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso os clubes deixem de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decorrer do evento. Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato de Patrocínio Desportivo, carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito. -----

**Clausula 9.<sup>a</sup>**  
**Contencioso do Contrato**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

**Clausula 10.<sup>a</sup>**  
**Valores da Ética Desportiva**

1 - É obrigação do 2.º Outorgante, promover no decorrer do evento os valores da Ética Desportiva, nomeadamente:-----

- a. Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz;-----
  - b. Fairplay ou jogo limpo; -----
  - c. Tolerância;-----
  - d. Amizade; -----
  - e. Verdade; -----
  - f. Aceitação do resultado; -----
  - g. Reconhecimento da dignidade da pessoa humana; -----
  - h. Saber ser e estar;-----
  - i. Persistência; -----
  - j. Disciplina; -----
  - k. Socialização; -----
  - l. Hábitos de vida saudável; -----
  - m. Interajuda; -----
  - n. Responsabilidade; -----
  - o. Honestidade; -----
  - p. Humildade; -----
  - q. Lealdade; -----
  - r. Respeito pelo corpo; -----
  - s. Imparcialidade; -----
  - t. Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes. -----
-

2 - Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais: -----

- a. A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva. -----
- b. A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos, mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa, os agentes desportivos assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para com os mais jovens. -----
- c. O fairplay/Jogo limpo no desporto, com o inerente fomento do respeito e do cumprimento estrito das regras, bem como da amizade, do respeito mútuo e da correção no relacionamento com todos os que se entrecruzem no desporto, nomeadamente com os adversários. -----

3 - Ao Município reserva-se o direito de suspender o apoio, ora celebrado, caso se verifique o incumprimento do ponto 1 e 2 da presente cláusula. -----

#### **Cláusula 11.ª**

#### **Transparência**

1 - O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:-----

- a) Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;-----
- b) Prosseguem fins de interesse público municipal;-----
- c) Apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;-----
- d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.-----

2 - O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;-----

3- O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.-----

#### **Cláusula 12.ª**

#### **Vigência**

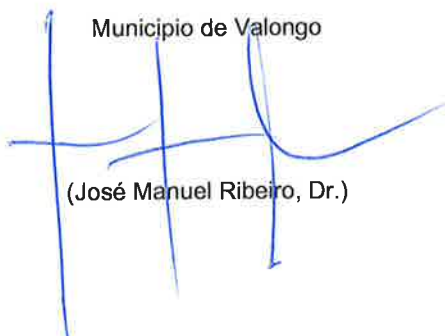
Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste Contrato de Patrocínio Desportivo, decorre desde a data de publicação no sítio do município na internet, até ao final do evento. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valongo, 27 de setembro de 2023

**Primeiro Outorgante**

Município de Valongo



(José Manuel Ribeiro, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

Clube de Canários de Postura de Valongo  
**Clube de Canários de Postura de Valongo**  
Rua Bairro das Pereiras, 155  
4440-636 VALONGO  
Contrib. 506 968 790  
[www.canariosposturavalongo.com](http://www.canariosposturavalongo.com)  
(Joaquim da Cunha @gmaia6m)

